

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018015575

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2018

Contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa Aquarella Tecidos LTDA - ME.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr^a. **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AQUARELLA TECIDOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. Garibaldi Teixeira nº 30-A - Bairro São Francisco, na cidade de Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o nº 74.053.265/0001-94, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sr^a. **Luiza Alves da Silva**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 2.084.423 SSP/GO e CPF nº 509.844.976-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 14 dias do mês de Setembro de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Prestação de serviços, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 060/2018**.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura,

nesta cidade, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE n° 060/2018** abaixo especificados:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Camiseta de PV branca 6 anos	18,00	1.800,00
02	80	Camiseta de PV branca 8 anos	18,00	1.440,00
03	90	Camiseta de PV branca 10 anos	19,00	1.710,00
04	110	Camiseta de PV branca 12 anos	19,00	2.090,00
05	125	Camiseta de PV branca 14 anos	19,00	2.375,00
06	90	Camiseta de PV branca P	22,00	1.980,00
07	85	Camiseta de PV branca M	22,00	1.870,00
08	50	Camiseta de PV branca G	22,00	1.100,00
09	100	Bermudas elanca 6 anos	20,00	2.000,00
10	80	Bermudas elanca 8 anos	20,00	1.600,00
11	90	Bermudas elanca 10 anos	23,00	2.070,00
12	110	Bermudas elanca 12 anos	23,00	2.530,00
13	125	Bermudas elanca 14 anos	23,00	2.875,00
14	90	Bermudas elanca P	26,00	2.340,00
15	85	Bermudas elanca M	26,00	2.210,00
16	50	Bermudas elanca G	26,00	1.300,00
17	60	Camiseta manga curta	70,00	4.200,00
18	58	Camiseta manga longa	75,00	4.350,00
19	60	Camisetas manga curta	70,00	4.200,00
20	50	Camisetas manga longa	75,00	3.750,00
21	54	Jalecos manga curta	65,00	3.510,00
22	55	Jalecos manga longa	70,00	3.850,00
23	120	Calça de brim	65,00	7.800,00
24	120	Calça social	70,00	8.400,00
TOTAL: R\$ 71.350,00				

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Regime de Entrega

2.1. Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Valor do Contrato

3.1. Pelos serviços previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 71.350,00 (setenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**.

(CLÁUSULA QUARTA)

Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

(CLÁUSULA QUINTA)

Dos Recursos Financeiros

5.1. A despesa advinda dos serviços deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

0214.12.361.0018.2054 - 339030.101 - Material de Consumo - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino.

(CLÁUSULA SEXTA)

Do Prazo

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura contratual.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Alteração do Contrato

7.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a CONTRATADA obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva CARTA CONVITE.

(CLÁUSULA OITAVA)

Das Sanções

8.1. A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA NONA)

Da Rescisão

9.1. Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

10.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

Das Questões Diversas

11.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2. A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE n° 060/2018**.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

Do Foro

13.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 14 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
**NUBIA THEODORO ARANTES
OLIVEIRA**
Gestora Municipal - Decreto 12.370
Contratante

AQUARELLA TECIDOS LTDA - ME
LUIZA ALVES DA SILVA
Sócia Proprietária
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

PUBLICADO

PLACARD

Prefeitura de Quirinópolis

Em ____/____/____

**Superintendência de Comunicação
SECOM**